

EDITAL DO VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM - 2/2020

O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, recredenciado pela Portaria MEC nº 584 de 21/06/2018, nos termos da Lei nº 9.394/96, dos Decretos nºs 9.057/17, 9.235/17 e das Portarias Normativas do MEC nºs 11/2017, 20 e 23/2017, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, torna públicas as normas que regem o VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM - 02/2020 para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia, ministrados na **modalidade presencial**, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, e demais dispositivos legais complementares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia, ministrados na modalidade presencial, 2º (segundo) semestre de 2020, será realizada por meio de Processo Seletivo, consistente na aplicação de **prova de redação online** que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, conforme art. 44 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, nas regras de Matrícula, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.

2. CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

- 2.1. As vagas serão ofertadas exclusivamente na SEDE do UNIFEMM.
- 2.2. Os cursos ofertados, atos regulatórios, duração e vagas para este Processo Seletivo constam no QUADRO II, ANEXO deste Edital.
- 2.3. A critério da instituição, o número de vagas poderá ser ampliado, dentro do limite de vagas registradas no MEC, por meio de aditamento a este edital.
- 2.4. As vagas poderão ser preenchidas com a matrícula dos aprovados ao longo do processo do vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no QUADRO I, ANEXO deste edital.
- 3.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ter conhecimento e aceitar as normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada, no período de 12/05/2020 a 28/08/2020, em um dos locais citados abaixo:
 - a) Pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/> ;
 - b) Pela Central de Relacionamento com o Cliente, por meio do telefone 0800 283 0648 ou (31) 986232419, de segunda a sexta-feira de 9:30 às 18:00;

c) No campus do UNIFEMM, o candidato deverá dirigir-se, mediante agendamento, à Central de Relacionamento, informar os dados requeridos e solicitar o número de inscrição.

3.4.1 O UNIFEMM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. São OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e suas respectivas TAXAS DE INSCRIÇÃO:

- a) VESTIBULAR ONLINE = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00 (trinta reais): O candidato AGENDA DIA E HORA de acordo com a disponibilidade indicada no formulário de inscrição.
- b) SOMENTE ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00 (trinta reais): O candidato deve informar o ano e o número de registro do ENEM no ato da inscrição.
- c) APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00 (trinta reais): O candidato aprovado no evento anterior realizará nova inscrição, solicitando o aproveitamento da sua nota/aprovação obtida no Processo Seletivo imediatamente anterior a este, conforme item 5 desse edital. Nessa modalidade, o candidato não realizará a prova do atual Vestibular. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis.

3.4.1. Será garantida isenção da taxa de inscrição ao candidato que se inscrever até o dia 31 de julho de 2020.

3.5. Procedimentos para realização da inscrição:

3.5.1. Para ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, o candidato deverá certificar que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.

3.5.2. Ato contínuo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, indicando em qual data e horário, dentre as datas e horários disponíveis, deseja realizar a prova e a forma pela qual deseja concorrer: realizando a prova de redação do Vestibular de Inverno 2/2020, aproveitando a nota do último vestibular para cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia presenciais do UNIFEMM ou utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, obtida em um dos seguintes anos: 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.

3.5.3. O candidato que optar, no ato da inscrição, pela utilização da nota da Prova do ENEM deverá informar na Ficha de Inscrição, sem prejuízo de outras informações relevantes, a respectiva nota e ano de realização do exame.

3.5.4. Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do último vestibular para cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia presenciais do UNIFEMM ou pela utilização da nota da prova do ENEM estarão **dispensados de realizar a prova de Redação** do Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020.

3.5.5. O candidato poderá escolher apenas um único curso e uma única data para realização da Prova de Redação.

3.5.6. É vedada a realização de mais de uma inscrição, sendo considerada válida tão somente a última inscrição realizada.

- 3.6. Independente da opção de ingresso escolhida, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguida as demais instruções e impresso o Comprovante de Inscrição, no site: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>.
- 3.7. Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago referente à taxa de inscrição.
- 3.8. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, QUADRO II, anexo.
- 3.9. O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar o currículo dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.10. O candidato é o responsável pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos nesse edital e seus anexos.
- 3.11. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Sete Lagoas - UNIFEMM, a instituição reserva-se o direito de não efetivar a matrícula caso a quitação do débito não ocorra em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de matrícula.
- 3.12. Para a realização da inscrição, serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Documento de Identificação; CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato, sem prejuízo das demais disposições específicas constantes neste edital;
- 3.13. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no QUADRO II, ANEXO deste Edital, e tão somente enquanto ainda não encerrado o prazo de matrícula;
- 3.14. A inscrição do candidato poderá ser cancelada caso não sejam cumpridas as normas, procedimentos, prazos e demais disposições previstas neste Edital.
- 3.15. É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.16. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, as inscrições para tal curso serão automaticamente encerradas.
- 3.17. O candidato **com necessidades especiais** deverá informar, na **Ficha de Inscrição**, quais são suas necessidades específicas para a realização das provas (ampliação de caracteres, acessibilidade ou outras).
- 3.18. O candidato será única e exclusivamente responsável por realizar inscrição, pagamento de taxa de inscrição, prova, matrícula e demais atos que lhe caibam em tempo hábil, não sendo a instituição, em hipótese alguma, responsável pela perda de prazo e riscos assumidos pelo candidato.

4. CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM estará automaticamente dispensado da prova de Redação do Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 e terá seu aproveitamento consultado junto ao órgão competente.

- 4.2. Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos em um dos seguintes anos: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.3. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas da prova do ENEM e/ou tiverem zerado a redação do referido exame.

5. DO APROVEITAMENTO DE NOTA

- 5.1. O candidato que tenha sido aprovado no último vestibular para cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia presenciais do UNIFEMM poderá utilizar o recurso de aproveitamento de nota.
- 5.2. Para aproveitamento de nota do vestibular anterior, o candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo do VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM – 2/2020 e solicitar o aproveitamento da nota/aprovação, aguardando o resultado em até 2 (dois) dias úteis.
- 5.3. A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR desobriga o candidato da realização da prova de redação do vestibular de inverno 2/2020.
- 5.4. É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificar-se de sua aprovação e realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 5.5. O período de matrículas é o constante **no QUADRO I, ANEXO deste edital**.
- 5.6. **Aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um evento anterior** - O aluno aprovado em vestibular imediatamente anterior a este e matriculado em um dos cursos constantes do QUADRO II do ANEXO deste Edital, caso queira ingressar em um segundo CURSO, poderá solicitar o aproveitamento de nota do vestibular anterior para o EVENTO atual.
 - 5.6.1. O aluno deverá realizar nova inscrição, em seguida solicitar o aproveitamento da nota e aguardar a publicação do resultado em até 2 (dois) dias úteis.

6. PROVA

- 6.1. O Processo Seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 constará de **Prova de Redação, Aproveitamento da nota/aprovação do último Vestibular para cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia presenciais do UNIFEMM ou da utilização da nota do ENEM dos anos 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**.
- 6.2. A Redação será avaliada conforme os seguintes critérios:
 - a) Adequação temática e discursiva.
 - a) Estética – legibilidade, alinhamento, asseio e recuo de parágrafo.
 - b) Expressão – utilização da norma culta da Língua Portuguesa.
 - c) Organização – unidade, coesão, coerência, concisão e clareza.
 - d) Conteúdo – argumentação pertinente e significativa e criticidade.
- 6.3. Será atribuída nota zero às redações que:
 - a) Fugirem a proposta temática e discursiva.

- e) Forem consideradas ilegíveis.
- f) Forem estruturadas em verso ou em código alheio à Língua Portuguesa.
- g) Apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação do desenvolvimento das ideias.
- h) Possuírem menos de 15 (quinze) linhas escritas.

- 6.4. Para efeitos de **pontuação**, a **Prova de Redação** será corrigida numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota máxima possível será 100 (cem) pontos.
- 6.5. Na **Prova de Redação**, o candidato será avaliado pelas habilidades demonstradas de exposição e de argumentação em torno de um tema de ordem social, científica, cultural ou política da atualidade.

7. DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

- 7.1. A prova de redação será realizada online, por meio de acesso a link disponibilizado ao candidato, no horário e dia escolhido pelo candidato, dentre os disponíveis, no ato da inscrição;
- 7.2. Para a realização da prova o candidato deverá certificar-se de que possui acesso a dispositivo apto com acesso à internet, sendo de sua inteira responsabilidade garantir os instrumentos necessários à realização da prova;
 - 7.2.1 O candidato que não possuir dispositivo apto com acesso à internet (ex: computador), poderá solicitar, mediante prévio agendamento sujeito a análise, a realização da prova online no Campus do UNIFEMM, assinando, para tanto, os devidos termos de responsabilidade.
- 7.3. Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do sistema de aplicação de provas.
- 7.4. A prova terá tempo de duração total de 1h00 (uma hora), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período, ressalvada eventual exceção conferida, mediante solicitação e análise, a pessoas com necessidades especiais;
- 7.5. É terminantemente proibido aos envolvidos na elaboração e aplicação da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.
- 7.6. Poderá ser requerida a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para que seja permitido o acesso à prova.
- 7.7. O candidato deverá redigir o texto da **Redação** por meio de digitação, sendo vedada e considerada fraudulenta a utilização de mecanismos de copiar e colar, recortar e colar, dentre outros.
- 7.8. O candidato que, durante a realização da prova, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos **terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo**.

8. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

- 8.1. Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 o candidato que obtiver o seguinte resultado:

- 8.1.1. Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM, para aquele que optar por realizar a prova ou por utilizar o aproveitamento da nota/aprovação do último Vestibular para cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia presenciais do UNIFEMM.
- 8.1.2. Média aritmética das notas das provas objetivas do ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero, para aquele que optar por utilizar a nota do ENEM.
- 8.2. Será considerado reprovado no processo seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 o candidato que obtiver o seguinte resultado:
- 8.2.1. Nota menor que o equivalente a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM.
- 8.2.2. Média aritmética das notas das provas objetivas do ENEM inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e/ou nota na redação igual a zero.
- 8.3. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- a) Candidato mais velho;
 - i) Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
 - j) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.
- 8.4. Em nenhuma circunstância serão concedidas vistas, recorreção, revisão ou cópia da prova de redação, nem serão acolhidos recursos contra a classificação.

9. RESULTADO

- 9.1. Para os candidatos que optarem por realizar a prova online no Processo Seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020, a consulta do resultado estará disponível no Portal de Inscrição, na ficha individual de cada interessado, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova e será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.2. Para os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou pelo Aproveitamento de vestibular anterior, a consulta do resultado estará disponível no Portal de Inscrição em até 2 (dois) dias úteis, na ficha individual de cada interessado, e será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3. A COPEVE/UNIFEMM publicará no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, e na Central de Atendimento ao Aluno (Campus do UNIFEMM), no período constante no QUADRO I do ANEXO deste Edital, a relação dos candidatos classificados no processo seletivo.

10. REGISTRO ACADÉMICO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 10.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante no QUADRO I, ANEXO deste Edital.
- 10.2. Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas disponíveis no curso eleito.

10.3. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

10.4. O candidato aprovado e chamado à matrícula deverá acessar o endereço: www.unifemm.edu.br/vestibular para imprimir o boleto bancário referente à taxa de matrícula.

10.5. O valor da taxa da matrícula poderá ser pago por meio de boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.

10.5.1. Na opção de pagamento por meio de cartão de crédito a taxa da matrícula poderá ser dividida em até 3 (três) parcelas.

10.6. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecida no item 10.8, pagamento da taxa de matrícula e assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **Apenas o pagamento da taxa de matrícula não configura a matrícula.**

10.7. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos

10.8. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes **documentos**:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- b) Fotocópia de comprovante de residência atual (emitido dentro dos últimos três meses anteriores à matrícula);
- c) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- d) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- e) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Original e fotocópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e do comprovante de votação na última eleição;
- g) Original e fotocópia do Certificado Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Original e Fotocópia do CPF;
- j) 02 (duas) fotos 3x4;
- k) Comprovante da nota do ENEM, retirado do site e apresentado no ato da matrícula, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento.

- 10.9. Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instruções sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 10.8, bem como sobre agendamento para entrega dos documentos físicos e/ou originais.
- 10.10. Os documentos requeridos nos itens **d)** e **e)** do item 10.8 poderão ser substituídos por **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente, cuja validade é de 30 (trinta) dias, contados da emissão.
- 10.11. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 10.8, à exceção do caso previsto no item 10.10, acarretará na **não efetivação** da matrícula e do registro acadêmico.
- 10.12. Perderá o direito à vaga e será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula no prazo fixado neste edital.
- 10.13. Não será aceita a matrícula de candidato que tenha sido anteriormente excluído do UNIFEMM por ato de indisciplina ou que possua pendências financeiras por outros serviços educacionais tomados ao UNIFEMM.
- 10.14. É vedado ao aluno ingressante no UNIFEMM pelo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo do curso.

11. DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 11.1. Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente credenciadas.
- 11.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do protocolo de **DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA**, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará, no CAMPUS, a documentação completa, que se constitui de:
- a) Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - c) Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
 - d) Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a).
- 11.2.1 Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instrução sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 11.2, bem como sobre agendamento para a entrega dos documentos físicos e/ou originais.
- 11.3. A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação para que seja reenviado corretamente.
- 11.4. É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para Estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
- 11.5. A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária segue normas específicas da instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato no Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 implicará a aceitação plena dos termos deste Edital.
- 12.2. O Processo Seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 terá validade até 20/09/2020.
- 12.3. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 são válidos apenas para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- 12.4. A COPEVE não divulga dados estatísticos dos Processos Seletivos, tais como número de inscritos e relação candidato/vaga.
- 12.5. A COPEVE terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.
- 12.6. Para assegurar absoluta lisura na realização do Processo Seletivo, poderá ser exigida, do candidato ou do aprovado, qualquer forma de identificação legalmente admitida, incluindo-se a datiloscópica e a grafotécnica.
- 12.7. As decisões da COPEVE têm caráter irrecorrível.
- 12.8. O UNIFEMM não produz, não distribui, nem se responsabiliza pelo conteúdo de materiais elaborados com a finalidade de preparação dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular.
- 12.9. O UNIFEMM reserva-se o direito de **não constituir turma** quando o **número de matrículas for inferior ao número de vagas ofertadas para o curso**, de acordo com o QUADRO II deste Edital.
 - 12.9.1. Caso o UNIFEMM defina pela não abertura de curso, os candidatos nele matriculados poderão, assim que comunicados:
 - a) Fazer reopção, no prazo estipulado e divulgado pela COPEVE, por outro curso dentre os oferecidos no vestibular, desde que exista vaga ou
 - b) Cancelar a matrícula e solicitar a devolução da taxa paga.
- 12.10. O candidato somente concorrerá a vaga do curso para o qual foi inscrito.
- 12.11. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no *endereço*: www.unifemm.edu.br/vestibular e ficará exposto na Central de Atendimento ao Aluno, no Campus (SEDE) do UNIFEMM.
- 12.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o prazo final de matrícula, conforme QUADRO I do anexo deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.

Sete Lagoas, 27 de abril de 2020.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do UNIFEMM

Profª. Simone Farias Pereira
Presidente COPEVE

ANEXOS

Todas as atividades previstas para o Vestibular de Inverno estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

QUADRO I
CRONOGRAMA DO VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM 2/2020

Período de Inscrições	Datas de prova	Horários	Resultado	Período de matrícula	Local para realização da prova
De 12/05/2020 a 28/08/2020	De 12/05/2020 a 28/08/2020	Agendado conforme disponibilidade na Ficha de Inscrição	Em até 2 dias úteis após a realização da prova	14/05/2020 a 28/08/2020 (de segunda a sexta no período das 14h às 20h)	Endereço online: http://www.unifemm.edu.br/vestibular

QUADRO II
OFERTA DE CURSOS PARA O VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM 2/2020

Cursos	Grau Conferido	Autorização/Reconhecimento/Situação	Turno	Duração	Vagas
Administração	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Noturno	8 sem	20
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria da Reitoria nº 027/2017 de 18/08/2014.	Noturno	10 sem	20
Biomedicina	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	8 sem	30
Ciências Biológicas	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018.	Noturno	8 sem	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Noturno	8 sem	20
Comunicação Social com ênfase em mídias digitais	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	8 sem	30
Direito	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Matutino	10 sem	40
			Noturno		40
Educação Física	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018.	Noturno	8 sem	20
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 528 publicada no DOU em 03/08/2018.	Noturno	10 sem	25
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	20
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	20

Engenharia de Produção Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	20
Engenharia Química	Bacharelado	Resolução do CAAS nº 002/2012 de 20/12/2012.	Noturno	10 sem	20
Estética e Cosmética	Tecnólogo	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	5 sem	30
Fisioterapia	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	10 sem	30
Gastronomia	Tecnólogo	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	4 sem	30
Medicina Veterinária	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	10 sem	30
Nutrição	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018	Noturno	8 sem	20